



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
.....*17/08/23*.....
As*15:16*.....Horas
Ass.: *J*

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 82/2023

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOCELITO L. TONETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR ARI PELICIOLI (CIDADANIA): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis a tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 82/2023, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

Vereador **DUDA POMPERMAYER (PP)**

Vice-Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL**VOTO DO RELATOR****PROCESSO:** 111/2023**PROJETO DE LEI:** 82/2023**VEREADOR RELATOR:** IDASIR DOS SANTOS (MDB)**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 02/08/2023**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL**EMENTA:** AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL VISANDO A PERMUTA E CEDÊNCIA DE SERVIDORES.

O Membro da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei nº 82/2023, **Idasir dos Santos (MDB)**, após proceder a análise da proposição acima referida, exara o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a firmar Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de permitar e ceder servidores.

Justifica o Executivo Municipal, que a Secretaria Municipal de Educação solicitou que fosse firmado Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul para permitar 7 (sete) servidores municipais com 7 (sete) servidores estaduais, bem como ceder 2 (dois) servidores municipais, conforme minuta do projeto de lei.

As permutas e as cedências se justificam, considerando que se tratam de profissionais que foram eleitos para exercerem Direção de Escolas, ou foram escolhidos pela SEDUC para compor a equipe técnica pedagógica da 16ª CRE – Coordenadoria Regional de Ensino.

O presente projeto atende ao Regimento Interno, às normas legislativas e o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.



Vereador **IDASIR DOS SANTOS (MDB)**

Relator do PLO 82/2023